



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2025.04.033

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, especializada na prestação de serviços técnicos voltados à promoção da saúde mental dos colaboradores do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

1.2. O serviço consistirá na realização de palestras virtuais mensais, **em horário comercial, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, sendo o horário definido pela contratante dentro desse intervalo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.** As palestras abordarão temas relacionados ao bem-estar emocional no ambiente de trabalho, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
PALESTRAS MOTIVACIONAIS	01 (UMA) MENSAL 12 (DOZE) ANUAL	R\$ 958,23 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 11.498,76 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL:			R\$ 11.498,76 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comum, na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. De acordo com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente transcrito, a licitação é



dispensável para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto, conforme veremos a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

2.2. Neste ínterim, para a realização do levantamento de mercado referente à presente contratação, será adotada como referência a previsão contida no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal dispõe que a Administração Pública deve proceder à pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com o objetivo de assegurar a obtenção de valores justos, transparentes e compatíveis com o mercado, promovendo, assim, uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, em consonância com o disposto **no art. 75, II, da referida legislação.**

2.3. No entanto, considerando a vasta experiência do Serviço Social da Indústria - SESI na área de atuação pertinente e a sua capacidade de oferecer uma gama completa de serviços compatíveis com as exigências do presente certame, optamos por direcionar a escolha para este fornecedor. A comprovada expertise do SESI, aliada à sua capacidade de fornecer todas as palestras necessárias de forma integrada em um único pacote, torna esta contratação particularmente vantajosa para a Administração Pública. Tal decisão visa garantir não apenas a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, mas também a obtenção da melhor relação custo-benefício, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.4. A contratação dos serviços mencionados tem como objetivo assegurar a observância do artigo 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que determina que é responsabilidade das empresas garantir e promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente laboral.



2.5. Com o objetivo de promover melhorias contínuas nas condições laborais e fortalecer o cuidado com a saúde mental dos colaboradores, busca-se ampliar o bem-estar emocional e, consequentemente, o desempenho e a produtividade de todos os envolvidos. Para isso, é fundamental a contratação de instituição ou profissional especializado, devidamente habilitado e legalmente reconhecido, **para a realização de palestras virtuais** voltadas à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho. Essa medida visa não apenas oferecer suporte técnico qualificado para prevenção e tratamento de questões emocionais, mas também contribuir para um ambiente organizacional mais saudável, equilibrado e eficiente, preservando a saúde psicológica e fortalecendo a qualidade de vida dos colaboradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, para a prestação de serviços especializados em palestras virtuais sobre saúde mental, com realização totalmente remota e suporte técnico contínuo.

3.2. O serviço será estruturado em um eixo:

A) Palestras Virtuais sobre Saúde Mental

- Realização mínima de uma palestra mensal, com temas preventivos e educativos relacionados à saúde mental no contexto de trabalho, como: inteligência emocional, gestão do estresse, comunicação assertiva, autocuidado e prevenção do burnout;
- Utilização de linguagem acessível e abordagem prática, permitindo a interação dos participantes e o esclarecimento de dúvidas;
- Emissão de relatório consolidado contendo número de participantes, tema abordado e avaliação de impacto.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma digital integrada, que permita:

- Agendamento eletrônico e confirmação automática das sessões;
- Realização de videochamadas com criptografia de ponta a ponta;
- Controle de acesso por credenciais individuais;
- Área administrativa para a CONTRATANTE com acesso a relatórios gerenciais consolidados (sem identificação individual dos usuários);
- Recursos de interação para as palestras virtuais, como chat e enquetes.



3.4. O **suporte técnico** deverá ser prestado durante todo o período contratual, com atendimento a usuários e resolução de eventuais falhas na plataforma, no mínimo em horário comercial, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.5. A execução do serviço **contará com 01 (uma) palestra mensal, totalizando 12 (doze) palestras anuais**, conforme necessidade identificada pela CONTRATANTE, respeitando o cronograma, metodologia e metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário e valor total, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

4.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pelo CRT-03.

4.4. Não se aplica a Sustentabilidade.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual somente quando configurada como a única forma de viabilizar o atendimento ao objeto, mediante justificativa formal e prévia aprovação da contratante.

4.6. Garantia de Contratação:

4.6.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida a prestação/depósito de garantia pecuniária para esta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.



5.2. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com a CONTRATADA, a fim de garantir a qualidade da execução e a obtenção dos resultados previstos para a prestação dos serviços.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato, **os serviços serão solicitados mensalmente**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, por meio de ordem de execução expedida pela CONTRATANTE e enviada à CONTRATADA via e-mail.

5.5. Os prazos para execução dos serviços serão:

- Palestras virtuais: realizadas até o último dia útil de cada mês, conforme calendário previamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.6. A solicitação pela CONTRATANTE se dará a partir da data do acionamento formal, por e-mail, da CONTRATADA pelo CRT-03.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CRT-03, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de execução, a impossibilidade do cumprimento, informando os motivos pertinentes. Desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CRT-03, os prazos poderão ser prorrogados. O período de prorrogação será determinado pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

5.8. Decorridos os prazos estabelecidos sem o devido atendimento, o CRT-03 estará autorizado a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.9. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. A inadimplência em relação a tais encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade e não poderá onerar o objeto contratual.

5.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade o fato de



haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor dos recursos tecnológicos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessária, incluindo plataforma digital estável e segura, a fim de atender satisfatoriamente às demandas apresentadas durante a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização



6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.4. Gestor do Contrato

6.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração.

6.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei de nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$11.498,76 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos por serviço exposto nas tabelas abaixo.



SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
PALESTRAS MOTIVACIONAIS	01 (UMA) MENSAL 12 (DOZE) ANUAL	R\$ 958,23 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 11.498,76 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL:			R\$ 11.498,76 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

8.2. O CRT-03 observou as orientações no que couberem dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos das Instruções Normativas 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

9. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. No procedimento de contratação será necessário que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação para habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, o Registro Comercial;

b) Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

c) Documentos dos Sócios;

d) Documentos do Representante Legal.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;



- b) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, na classificação abaixo:

10.1.1. Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS PRESTADOS

10.1.2. Subconta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Medicina do Trabalho

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente via ZapSign por
Solange Evangelista Albuquerque
Data 01/09/2025 12:16:44.592 (UTC-0300)

Solange Evangelista

Gerente Geral

Luís Paulo De Souza

Assinado digitalmente via ZapSign por
Luís Paulo de Souza
Data 01/09/2025 14:54:06.23

Luís Paulo de Sousa

Presidente do CRT-03